

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE**

**DECRETO Nº 000104/15 de 26 de Outubro de 2015**

O PREFEITO DE VILA BELA SS. TRINDADE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de VILA BELA SS. TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 001221/15 de 1 de Outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.02 - Fundo Municipal de Saúde**

(158) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-2201 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	665.000,00
(157) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-2999 - Contratação P/ Tempo Determinado	175.000,00
(161) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-2999 - Obrigações Patronais	65.000,00
(163) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.030-2999 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	45.000,00
(165) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-2999 - Obrigações Patronais	70.000,00

**Total Suplementação: 1.020.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DE PREFEITO**

**02.01 - Gabinete do Prefeito**

(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-2999 - Material De Consumo	4.000,00
--	----------

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

(26) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
(25) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**06.01 - Secretaria Municipal de Cultura**

(116) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
(101) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
(115) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.086-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
(114) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-2999 - Material De Consumo	10.000,00
(113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
(111) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-2999 - Material De Consumo	3.000,00
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.020-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA**

**07.01 - Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária**

(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700,00
(142) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(141) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(140) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-2999 - Material De Consumo	6.300,00
(137) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
(136) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.02 - Fundo Municipal de Saúde**

(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
(169) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-2999 - Material De Consumo	68.000,00
(152) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.089-2999 - Obras E Instalações	300.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**10.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

(289) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-2999 - Material De Consumo	2.000,00
--	----------

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE**

**DECRETO Nº 000104/15 de 26 de Outubro de 2015**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**10.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(287) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
(286) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-2999 - Material De Consumo	4.000,00
(285) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(290) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.076-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-2999 - Material De Consumo	5.000,00
(291) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**11.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

(309) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(303) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00

**12 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**12.02 - Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente**

(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
(313) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-2999 - Material De Consumo	1.500,00

**12.03 - Fundo Mun de Assistência Social**

(348) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.096-2999 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
(328) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
(326) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-2999 - Material De Consumo	21.000,00

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**13.01 - Secretaria Municipal de Turismo**

(368) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-2999 - Material De Consumo	45.000,00
(360) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.087-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.040-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	22.500,00
(358) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.040-2999 - Material De Consumo	2.500,00
(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.037-2999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE**

**DECRETO Nº 000104/15 de 26 de Outubro de 2015**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.99 - Reserva de Contigência**

(381) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.083-2999 - Reserva De Contingencia 60.000,00

---

**Total Anulação: 1.020.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

---

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**  
**PREFEITO**